



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS
CRIANÇAS.

DATA: 17.08.17

ABERT: 31.08.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de agosto de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 31 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 12.233,33 (doze mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 31/08/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 69/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de agosto de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 69/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de agosto de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, **sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;**
- f) prazo de execução é de **01 (um) dia**, **sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do



Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01 devesse ter no mínimo 3:30 horas de duração em suas atividades, com no mínimo 20 comediantes.

11.1.1. O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

11.1.2. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1500 crianças.

11.1.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.099	3.3.90.39.23	934	3632



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS”.

Constitui o presente termo de referência a contratação de empresa especializada para apresentação de atividades artísticas em comemoração ao dia das crianças. Sendo que tais atividades serão desenvolvidas, para as crianças com grupos de convivência e fortalecimento de Vínculos e Crianças oriundas de famílias atendidas pelo CRAS e CREAS. Os serviços devem seguir no mínimo ser de locação, montagem, desmontagem de brinquedos e prestação de serviços de recreação, incluindo acompanhamento de no mínimo um monitor para cada atividade.

Devendo constar com no mínimo empresa especializada em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais.

Descrições das atividades:

As atividades deverão ter conteúdos voltados ao lazer e alegria para o público infantil, com cenários e histórias que levem as crianças a sentirem-se parte do espetáculo, além da empresa contratada possuir brinquedos infláveis, camas elásticas, tobogã, pinturas de rosto e demais atrativos correspondentes a comemoração.

Deverá ainda ter DJ para conduzir a sonoplastia durante o espetáculo, figurinos e adereços diversificados, efeitos especiais, repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografia e animação com palhaços e pernas de pau.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituída de apresentações artísticas e atividades culturais, além de brinquedos e recreação para as crianças presentes.

As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer nas crianças por meio da linguagem cênica, é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através dos espetáculos teatrais, dos jogos educativos e das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” criança na atualidade.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	01	un	17107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFEÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS, PARA O PÚBLICO INFANTIL, COM TEMA DIRECIONADO AO DIA DA CRIANÇA.	12.233,33	12.233,33
Valor máximo total do Item R\$						12.233,33

IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação constante do Item nº 01 deverão ter no mínimo uma duração de suas atividades 3:30 horas com no mínimo 20 comediantes.

4.2. O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

4.3. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1500 crianças.

4.4. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

4.5. **A empresa devesse dispor a contratante os itens a seguir com características mínimas:**

- a) Ônibus palco com palco de 6x 4;
- b) Decoração para o palco;
- c) Mestre de cerimônias (animador performático de palco);
- d) DJ com músicas selecionadas para o evento; sonoplastia e DJ durante toda a atividade;
- e) Estrutura de circo e demais equipamentos;
- f) Realizar montagem e desmontagem de equipamentos;
- g) Cenários, figurinos e adereços diversificados;
- h) Aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- i) Dispor de equipamentos e materiais para as oficinas;
- j) Transporte dos membros da empresa;
- k) Lona de circo no tamanho mínimo de 11x 9 metros para realização de oficinas culturais;

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- dispor de banheiros;
- V- Alimentação para a equipe contratada;
- VI- Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;
- VII- Deixar o local do evento preparado com sonorização e iluminação com até três horas de antecedência ao evento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 69/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 69/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 69/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 69/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 69/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 69/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 69/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.099	3.3.90.39.23	934	3632

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de entrega do serviço/ instalação será de 01 (um) dia, em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- dispor de banheiros;
- V- Alimentação para a equipe contratada;
- VI- Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;
- VII- Deixar o local do evento preparado com sonorização e iluminação com até três horas de antecedência ao evento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 69/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.233,33. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	77057/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 69/2017 Atividades dia das crianças	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	 Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	◆ Licitação - CIS
Enviada em	17/08/2017 13:58	 <u>4. DIOE. Publicação Pregão Presencial nº 69 - 2017 Atividades artísticas DIA DA CRIANÇA.pdf</u> 114,02 KB
Data de publicação		
 18/08/2017 Sexta-feira	R\$ 96,00	Faturada 17/08/17 14:00
		 Nº da Edição do Diário: 10011
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

COPLAN - CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 33

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27(Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de alteração do Perímetro Urbano para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Fátima do Céu, solicita que o mesmo seja incorporado ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano inserido na área de circunscrição da Administração Pública;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Conclui em exarar PARER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco do Projeto de Lei do Executivo, de alteração do Perímetro Urbano e do Zoneamento, constantes na Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, conforme Memorial Descritivo e mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

COPLAN - CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 34

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27(Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 - EDM-1 que se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Conclui em exarar PARER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco do Projeto de Lei do Executivo, de criação da Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário, constante no artigo 154 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, o zoneamento denominado com o inciso XIII - Eixo de Desenvolvimento Misto 1 - EDM-1, cuja descrição está delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, em anexo.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passa a vigorar acrescida da "Subseção XIII Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 - EDM-1" e do art. 167-A:

"Subseção XIII
Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 - EDM-1
167-A O Eixo de Desenvolvimento Misto 1 - EDM-1 se localiza na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. E também orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público com novas formas de implantação de empreendimentos que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos.
1º Serão aplicáveis no EDM-1, dentre outros, os seguintes instrumentos:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em Títulos da Dívida Pública;
II - Transferência do Direito de Construir;
III - Consórcio Imobiliário;
IV - Direito de Preempção;
V - Estado de Impacto de Vizinhança (EIV).
2º São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo do EDM-1:
I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 8,0 (oitto);
II - Taxa de Ocupação Máxima: 60% (sessenta por cento);
III - Taxa de Permeabilidade Mínima do Solo: 15% (quinze por cento);
IV - Número máximo de pavimentos: 15 (quinze);
V - Recuo mínimo: 5 metros;
VI - Área mínima do lote: 720m² (setecentos e vinte metros quadrados);
VII - Testada do lote: 24m (vinte e quatro metros).
3º Os empreendimentos terão Fachada Ativa, correspondente à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro, com o objetivo de promover usos mais dinâmicos dos passeios públicos em interação com atividades instaladas nos térreos das edificações a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos, e evitar a multiplicação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público.
4º Não serão computáveis, até o limite de 50 %, a área do lote destinada à implementação deste instrumento.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.
Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ERRATA:
No Decreto nº 013/2017 de 16.08.2017, publicado no dia 17.08.2017, pag. 81, edição nº 6954. Onde se lê Decreto nº 013/2017. Leia-se: Decreto nº 113/2017. Itapejara D'Oeste, 17 de agosto de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017 PREGÃO PRESIDENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 038/2017 Prefeitura Municipal de Clevelândia e Anacleto Illegado & Cia Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de produtos odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde Bucal e Clínicas Odontológicas do Município. LOTE Nº 01: (01MS) Item 16, 28, 42, 78 e 128. VALOR TOTAL: R\$ 8.672,88 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante sua avaliação sobre a qualidade e quantidade entregue. RECURSOS FINANCEIROS: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde: 103701015.0000000 - Alameda Saúde: 3.950.30.00-00 - Material de Consumo: 3.330.30.10.00.00-48 - Material Odontológico: PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017, Clevelândia, 16 de agosto de 2017. ADRIANO JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
383	SANDRA MARIA PATRICIA E OUTRA	INABILIDADE	11/08/2017
384	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	EXONERAÇÃO E PEDIDO DE CARGO EFETIVO	11/08/2017
385	KEYTAY ANNY DOS SANTOS	CONCEDE PGMAS DIFÍCIL ACESSO	14/08/2017
386	OLAV MARIANO DE ARAUJO MARCAL	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO	14/08/2017
387	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 038/2014	14/08/2017
390	VANESSA DA SILVA E OUTROS	REMOÇÃO	14/08/2017
391	FRANCIS APARECIDA DA SILVA E OUTRO	CONCEDE GRATIFICAÇÃO E CANCELA	14/08/2017
392	KAROLYNNE RUBIA ZANINI REBOATANTO DOS SANTOS	NOMEIA EM CARGO COMISSIÃO	14/08/2017

A publicação na íntegra do (a) e (s) acima, encontra-se (n) disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/pato - Edição do dia 18 de agosto de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 08 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 387
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para compareça à Rua Carminha nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 387/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 387
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para compareça à Rua Carminha nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 387/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 387
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para compareça à Rua Carminha nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 387/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 387
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para compareça à Rua Carminha nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 387/2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 58/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 58/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de acessórios e componentes de material informático e de vídeo, de prestação de serviços de manutenção de sistemas informáticos, de serviços de vídeo, de serviços de áudio e serviços de horas técnicas de apoio em geral, para serem adquiridos e prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas dia 21/08/2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cândido Mello, nº 290, Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.basul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregao58@hotmail.com ou lucio@basul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2017.
Josiane Follie
Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.882.960/0001-46, com sede e foro na Rua Amália, nº 481, Centro, CEP 85.501-352, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Vereador Carlos Antonio Pavesi, portador de CPF nº 855.502.960-30, Cédula de Identidade nº 527443-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupac, nº 2286, apartamento 103, Bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

ITEM	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10	Papel M30 Certimil Processador Intel Monitor 19" LED 01 Webcam Digital 01 Mouse 01 Caixa de Som 01 Leitor DVD/CD/DVD RW 01 Fonte Certimil 01 Gabinete Certimil	2.190,00	21.900,00
2	10	Monitor 19"	367,00	3.670,00
3	10	Mouse	35,00	350,00
4	10	Mouse	27,00	270,00
Valor total do lote				26.990,00

Lote 2: Empresa DIONAN PEDRO SCHERER - ME, inscrita no CNPJ nº 05.883.010/0001-11, situada na Rua Tereza, nº 524, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-352, telefone fixo (46) 3235-0772 e celular (46) 3211-1178 e e-mail dionan@scherer.com.br

ITEM	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	Isotérmica	315,00	630,00
Valor total do lote				798,00

Lote 3: Empresa NERON LUIZ AGUIAR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.485.646/0001-11, situada na Rua Carminha, 304, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-352, telefone fixo (46) 3235-0772 e celular (46) 3211-1178 e e-mail neron@neron.com.br

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.
Célio Antonio Pavesi
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Resolução Nº 136 de 17 de agosto de 2017
NOMEIA JUNTA MÉDICA DE SINDICATADA DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conimis.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.



CONVOCAÇÃO DE BENSÃO - PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 12/2017

Considerando que o prazo subscrito pela Comissão de Licitação para análise de equipamentos e resposta a possível questionamento se encerra no dia 14 de Agosto, a Comissão de Licitação marca para os dias 08 e 09 de Agosto de 2017, na sala de abertura de licitação do CIRUSPAR, a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente. Classificação: Smarttag Telecomunicações Eireli - ME, referente ao edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção, acessórios e instalação destinados à captura de imagens no CIRUSPAR, Central de Rastreamento e Bases Operacionais do SAAU, 152 Sucesso do Paraná, Pato Branco, 17 de Agosto de 2017. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 58/2017

Em conformidade com a Ata datada em 16/08/2017, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha, a fim de incentivar a cultura gaúcha e ampliar a importância da cultura e tradição, conforme condições e especificações constantes no Edital, HOMOLOGAÇÃO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADA a esta objeto a favor da empresa DANIELA PATRICIA CORREIA DE LIMA, com CNPJ nº 02.204.534/0001-36, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço profissional para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha e fim de incentivar a cultura gaúcha e ampliar a importância da cultura e tradição, conforme condições e especificações constantes no Edital, HOMOLOGAÇÃO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADA a esta objeto a favor da empresa DANIELA PATRICIA CORREIA DE LIMA, com CNPJ nº 02.204.534/0001-36, conforme valores abaixo relacionados:	12	Mês	3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO EM LICITAÇÃO Nº 58/2017 (oitenta e seis mil reais)
Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2017.

Adriano Luiz Zini
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 038/2017 Pregão Presencial - Pato Branco, 04 de Maio de 2017. O Município de Clevelândia, PR, em nome do interessado, que tem maior idade no dia 01/05/2017, de 19 anos, na Sala de Licitação, sita à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinado exclusivamente à Micro e Pequena Empresa, para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital, HOMOLOGAÇÃO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADA a esta objeto a favor da empresa DANIELA PATRICIA CORREIA DE LIMA, com CNPJ nº 02.204.534/0001-36, conforme valores abaixo relacionados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 69/2017

Tipo Menor Preço Por Item
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angel Mezzomo, s/n, às 09h (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.233,33. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vídva, 17 de agosto de 2017. Ademar Antônio Anzilio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 125/2015 - Pregão Presencial nº 58/2015 - Contratante: Município de Coronel Vídva - Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Departamento de Obras, Viagem e Urbanismo e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 01.09.17 a 31.08.18. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.426,15, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 53.113,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 10 de Agosto de 2017 Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 128/2015 - Dispensa de Licitação 07/2015. Contratante: Município de Coronel Vídva - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0020-76. Inclui o subitem 2.3, da cláusula segunda: "A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 15.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 128/2015 - Dispensa de Licitação 07/2015. Contratante: Município de Coronel Vídva - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0020-76. Inclui anexo de encomendas nacionais e exclui os anexos PAC 41068 e SEDIX 40096 do contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 17.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa LIMAGRAIN BRASIL S/A, CNPJ nº 12.770.927/0001-90, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação do empreendimento para produção de sementes certificadas exceto forrageiras para pasto, depósitos de mercadorias para terceiros, beneficiamento de cereais, tratamento fitossanitário, expurgo de sementes e a ser implantado na Rodovia PR 280 KM 140 nº 8801, Sala B, Bairro São Cristóvão, CEP 85.508-280, Pato Branco PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 18 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1423

Página 13 / 038

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.829.108/0001-17	265.623,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	78.847.687/0001-55	53.000,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	09.242.774/0001-01	30.540,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	252.410,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 601.573,00 (seiscentos e um mil quinhentos e setenta e três reais). Coronel Vivida, 10 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod244910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

DATA: 31/07/17 ABERTURA: 14/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP	175,00	4.550,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP	10.291.271/0001-05	4.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 14 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod244916

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.233,33. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod244917

Aditivo nº 03-Contrato nº 125/2015 - Pregão Presencial nº 58/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 01.09.17 a 31.08.18. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.426,15, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 53.113,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Agosto de 2017 Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Contrato nº 128/2015 – Dispensa de Licitação 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76. Inclui o subitem 2.3. da cláusula segunda: "A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02-Contrato nº 128/2015 – Dispensa de Licitação 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76. Inclui anexo de encomendas nacionais e exclui os anexos PAC 41068 e SEDEX 40096 do contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod244931

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	15.08.17	63.100,50
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	15.08.17	20.000,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – ACS – 95 POR CENTO	15.0.17	51.054,90
MS/FNS	SAÚDE BUCAL – SB	15.08.17	4.480,00
MS/FNS	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	15.08.17	65.500,00
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 POR CENTO	15.08.17	2.887,10

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod244979

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2525911154

<http://dioems.com.br/>



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.233,33. **PRazo DE ENTREGA:** 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

77057/2017

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, única e imediata, de 270 toneladas de adubo orgânico a granel, tipo cama aviária, de alta qualidade, próprio para todas as culturas de lavouras, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 04 de setembro de 2017, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina - PR, 15 de agosto de 2017.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

76196/2017

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DOURADINA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA ATIVIDADES DE CEMITÉRIO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BARROSO, ESQUINA COM RUA GIACOMINI, S/N, DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.

76146/2017

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA ATIVIDADES DO PÁTIO DE MÁQUINAS COM OFICINA MECÂNICA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO RIBEIRO, S/N, MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.

76144/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados

que receberá proposta às 09:00 horas do dia 31/08/2017 para fins de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 17/08/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

76998/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 153/2017

Objeto: Aquisição de cadeiras e estofados, para atender às necessidades das unidades do corpo de bombeiros de Foz do Iguaçu. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 684.747

Abertura e avaliação das propostas: 30 de agosto de 2017, às 11 horas.

Pregão Eletrônico nº. 154/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos (fogão, freezer, geladeira e câmara fria) para atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Centros de Convivência Escola-Bairro. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 684.749

Abertura e avaliação das propostas: 30 de agosto de 2017, às 14 horas.

Pregão Eletrônico nº. 155/2017

Objeto: Aquisição de móveis de escritórios, caixas plásticas e eletrodomésticos para uso em diversas Secretarias Municipais. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 684.751 - **Abertura e avaliação das propostas:** 30 de agosto de 2017, às 15 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de agosto de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

76953/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 009/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 15:00 horas do dia 11 de setembro de 2017, chamamento público para o credenciamento de interessados em apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2017", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão, no período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2017. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e (0xx46) 3520-2107 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

77000/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de setembro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação por hora trabalhada, de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteiras, mini carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e caminhão com caçamba. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 04 de setembro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.233,33 (doze mil e duzentos e trinta e três reais e trinta três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
17/08/17 a 31/08/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 85/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Aos 31 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 99/2017, Licitação nº 69/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	27.389.694/0001-57	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 12.100,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 12.100,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	27.389.694/0001-57	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017.



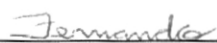
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

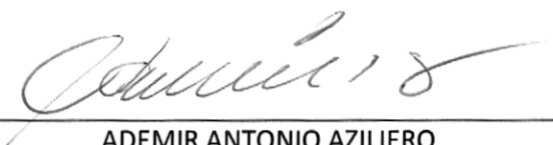


Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	Roberto Cardoso	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 99/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

Expedição: 17/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	ROBERTO CARDOSO	ME
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO	UN	12.233,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		12.233,3300	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO	UN	12.233,3300	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO	UN	12.233,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		12.233,3300	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO	UN	12.233,3300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO	UN	12.233,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME			12.100,0000	-1,09

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 99/2017 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**Expedição:** 17/08/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO	UN	12.233,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		12.100,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TE	UN	12.100,0000	

7 *[Assinatura]* 98



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

DATA: 17/08/17

ABERTURA: 31/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

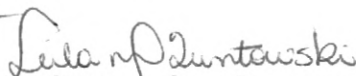
Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

DATA: 17/08/17

ABERTURA: 31/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 5656/RS publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CPF:	680.781.969-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	14338-152	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3461517	
TÍTULOS VENCIDOS:	1509131: R\$ 305,77 1513408: R\$ 305,77 1522664: R\$ 498,54	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	77 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.110,08	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.147,90	

CPF:	815.554.158-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	230847-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3138902	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3138910	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3138929	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3138937	
TÍTULOS VENCIDOS:	1504987: R\$ 1.010,07 1515084: R\$ 939,88 1524938: R\$ 962,54	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	77 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 2.912,49	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 3.017,44	

CPF:	082.879.549-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	288127-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3784812	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3784790	
TÍTULOS VENCIDOS:	1506843: R\$ 400,80 1516826: R\$ 507,64 1528775: R\$ 454,12	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	77 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.362,56	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.410,67	

CPF:	007.328.909-XX	BOM SUCESSO DO SUL - PR
Nº CONTRATO:	272493-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3181174	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3819195	
TÍTULOS VENCIDOS:	1507121: R\$ 344,32 1517196: R\$ 431,35 1527045: R\$ 383,01	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	77 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.158,68	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.196,85	

CPF:	978.735.789-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	274615-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3353785	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3353773	
TÍTULOS VENCIDOS:	1478208: R\$ 453,85 1517343: R\$ 502,83 1527190: R\$ 516,08	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	164 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.512,76	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.575,67	

CPF:	841.137.269-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	1019060-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3168358	
TÍTULOS VENCIDOS:	1507718: R\$ 476,38 1517789: R\$ 604,70 1527034: R\$ 540,54	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	72 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.621,62	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.678,37	

CPF:	035.908.029-XX	CLEVELÂNDIA - PR
Nº CONTRATO:	1034634-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3393010	
TÍTULOS VENCIDOS:	1507979: R\$ 212,80 1518049: R\$ 212,80 1527890: R\$ 212,80	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	77 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 637,80	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 660,67	

CPF:	077.456.719-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	1042530-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3588831	
TÍTULOS VENCIDOS:	1498364: R\$ 147,98 1508105: R\$ 174,96 1518173: R\$ 168,04 1528010: R\$ 168,00	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	103 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 678,96	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 705,32	

CPF:	997.591.019-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	1054350-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3588831	
TÍTULOS VENCIDOS:	1498780: R\$ 151,50 1508509: R\$ 207,44 1518568: R\$ 175,48 1528388: R\$ 148,48	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	103 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 682,90	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 710,00	

CPF:	034.279.159-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	1055682-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3967351	
TÍTULOS VENCIDOS:	1508581: R\$ 205,82 1518036: R\$ 232,82 1528448: R\$ 205,62	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	82 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 644,26	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 668,04	

CPF:	049.823.529-XX	CORONEL VIVIDA - PR
Nº CONTRATO:	1065092-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4006597	
TÍTULOS VENCIDOS:	1498533: R\$ 186,32 1509245: R\$ 184,78 1519278: R\$ 123,84 1529059: R\$ 150,84	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	103 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 625,78	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 651,20	

CPF:	047.572.019-XX	PATO BRANCO - PR
Nº CONTRATO:	1068389-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4020670	
TÍTULOS VENCIDOS:	1509554: R\$ 276,89 1519580: R\$ 276,89 1529354: R\$ 332,22	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	72 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 886,00	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 915,69	

CPF:	077.054.959-XX	CHOPINZINHO - PR
Nº CONTRATO:	1068610-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4039878	
TÍTULOS VENCIDOS:	1498975: R\$ 178,63 1509579: R\$ 223,63 1519605: R\$ 288,83 1529378: R\$ 231,63	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	103 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R\$ 902,52	
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 936,99	

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Concorrência Pública Nº 005/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	PROPOSTA
1ª	01	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº 005/2017, com propostas de preços aberturas em 30/08/2017, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 01 de Setembro de 2017.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão _____ Membro da Comissão _____
Membro da Comissão _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	R\$ 15.900,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2017, realizado em 30/08/2017, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 01 de Setembro de 2017.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão _____ Membro da Comissão _____
Membro da Comissão _____

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, órgão público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Setembro de 2017, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, destinados a utilização em inserção bovina para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 041/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 9300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2132/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jeverson Ivan Pascoe - Pitry Sports - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.371.647/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral, para uso da Divisão Municipal de Esportes, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 032/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 131.741,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais).
Vigência do contrato: De 01 (primeiro) de Setembro de 2017 a 01 (primeiro) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2133/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Valmir Richiardi e Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.149.947/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral, para uso da Divisão Municipal de Esportes, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 032/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 11.327,30 (Onze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Vigência do contrato: De 01 (primeiro) de Setembro de 2017 a 01 (primeiro) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017
DATA: 24/07/17
HORA: 09:01
ABERTURA: 07/08/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 604/2015, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2017, HOMOLOGO os atos a seguir nos licitantes vencedores.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	9,50	152,00
03	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	9,50	96,00
05	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	69,95	139,90
18	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	41,66	250,00
19	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	45,00	270,00
21	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	10,83	95,00
22	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	30,00	180,00
23	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	7,16	43,00
26	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	39,67	238,00
27	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	21,50	129,00
28	01	SORRISO DENTAL LTDA - ME	15,83	95,00
30	01	F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,79,99	25.299,99

Totalizando por fornecedor:		
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-78	25.299,99
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	93.327.161/0001-75	538,00
SORRISO DENTAL LTDA - ME	14.754.762/0001-88	1.119,90

Nas condições de sua proposta e do edital, valor total da licitação é de R\$ 26.957,89 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Não ocorreram interessados para os lotes nº 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, sendo os mesmos DESERTOS. Os lotes nº 04, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25 e 28, foram cancelados devido ao preço dos licitantes vencedores estarem superiores ao preço de mercado. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2017. Frank Aniel Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
DATA: 15/08/17
HORA: 08:30
ABERTURA: 30/08/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NO ICMS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2017, HOMOLOGO o item a seguir no licitante vencedor.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA - ME	1.600,00	19.200,00

Totalizando por fornecedor:		
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA - ME	62.076.985/0001-82	19.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital, valor total da licitação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017. Frank Aniel Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
DATA: 17/08/17
HORA: 09:00
ABERTURA: 31/08/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2017, HOMOLOGO o item a seguir no licitante vencedor.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:		
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital, valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017. Frank Aniel Schiavin, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAR		PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 82/2017 - ME
CPF: 16.181.163/0001-06 Inscritas no CNPJ: 08.888.000 - Palmar - PR		Processo Administrativo: 194/2017 Processo de Licitação: 030/2017 Data de Publicação: 03/09/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a limpeza de prédios e áreas comuns das instituições municipais.		

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 82/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmar - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 9300.

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.120/17

REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.120/17, em virtude da ausência de interesse de licitantes para a contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral, para uso da Divisão Municipal de Esportes, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 032/2017.

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

Palmar, 1 de Setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Lei nº 2.787/2017, de 01 de setembro de 2017.

Súmula: Autoriza a outorgar a cessão de bens públicos de propriedade do Município ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Instituto Médico Nossa Vida (CNPJ nº 17.340.842/0001-95) por meio de instrumento de Concessão de bens imóveis descritos a baixo, com as benfeitorias edificadas sobre os mesmos, de propriedade do Município de Coronel Vivida/Paraná:

a) Lote urbano nº 01 da quadra nº 23 com área de 800,00m2 do Loteamento sede, matrícula nº 5.688/1;

b) Lote urbano nº 09 da quadra nº 23 com área de 800,00m2 do Loteamento sede, matrícula nº 6.502/1;

c) Lote urbano nº 10 da quadra nº 23 com área de 800,00m2 do Loteamento sede, matrícula nº 6.503/1;

Art. 2º. A Concessão de bens públicos que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que os imóveis concedidos sejam utilizados pela concessionária, exclusivamente enquanto o atendimento hospitalar e atividades e ações de saúde, do Município de Coronel Vivida sejam realizados pelo Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a outorgar ao Instituto Médico Nossa Vida a cessão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, conforme relação em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O desvio de destinação dos bens móveis para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do instrumento de Concessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município os bens cedidos, independente de qualquer notificação ou aviso.

Parágrafo único. Revogada a Concessão de Uso, as benfeitorias porventura edificadas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da concessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Lei nº 2.787/2017, de 01 de setembro de 2017.

Súmula: Autoriza a outorgar a cessão de bens públicos de propriedade do Município ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Instituto Médico Nossa Vida (CNPJ nº 17.340.842/0001-95) por meio de instrumento de Concessão de bens imóveis descritos a baixo, com as benfeitorias edificadas sobre os mesmos, de propriedade do Município de Coronel Vivida/Paraná:

a) Lote urbano nº 01 da quadra nº 23 com área de 800,00m2 do Loteamento sede, matrícula nº 5.688/1;

b) Lote urbano nº 09 da quadra nº 23 com área de 800,00m2 do Loteamento sede, matrícula nº 6.502/1;

c) Lote urbano nº 10 da quadra nº 23 com área de 800,00m2 do Loteamento sede, matrícula nº 6.503/1;

Art. 2º. A Concessão de bens públicos que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que os imóveis concedidos sejam utilizados pela concessionária, exclusivamente enquanto o atendimento hospitalar e atividades e ações de saúde, do Município de Coronel Vivida sejam realizados pelo Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a outorgar ao Instituto Médico Nossa Vida a cessão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, conforme relação em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O desvio de destinação dos bens móveis para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do instrumento de Concessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município os bens cedidos, independente de qualquer notificação ou aviso.

Parágrafo único. Revogada a Concessão de Uso, as benfeitorias porventura edificadas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da concessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

DATA: 24/07/17 ABERTURA: 07/08/17 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-APSUS-CONFORME RESOLUÇÃO Nº 604/2015; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 61/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	9,50	152,05
03	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	9,60	96,00
05	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	68,95	139,90
18	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP	41,56	250,00
19	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	45,00	270,00
21	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP	10,53	65,00
22	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP	30,00	180,00
23	01	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP	7,15	43,00
26	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	38,67	238,00
27	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	21,50	129,00
28	01	SORRISO DENTAL LTDA-ME	15,83	95,00
30	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.529,95	25.299,99

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	25.299,99
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP	93.327.161/0001-75	538,00
SORRISO DENTAL LTDA-ME	14.754.762/0001-98	1.119,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 26.957,99 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Não acudiram interessados para os lotes nº 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, sendo os mesmos DESERTOS. Os lotes nº 04, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25 e 29, foram cancelados devido ao preço dos licitantes vencedores estarem superiores ao preço de mercado. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C:\d2\14322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

DATA: 15/08/17 ABERTURA: 30/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NO ICMS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA ME	1.600,00	19.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA ME	82.018.995/0001-82	19.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C:\d2\14321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

DATA: 17/08/17 ABERTURA: 31/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	27.389.694/0001-57	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C:\d2\14321